



LEI Nº 751 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998.

Altera o dispositivo da Lei nº 738, de 09 de setembro de 1998, que fixa subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários de Piúma.

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 1º da Lei nº 738, de 09 de setembro de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I ...


II ...

III Secretário Municipal, R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1998.

Piúma-ES, 10 de novembro de 1998.


Samuel Zuque
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nos termos da Lei
Orgânica do Município, em 10.11.98

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO